



a) infração, por qualquer das partes, de qualquer disposição contida neste instrumento desde que a parte infratora, notificada pela inocente para sanar a falha verificada, não der cumprimento à sua obrigação, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação; e

b) falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

7.1. Na hipótese de rescisão deste contrato por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte faltosa também responderá pelas perdas e danos decorrentes.

7.2. Caso a LOCATÁRIA rescinda o presente contrato antes do término do prazo estipulado na cláusula 4 acima, será devida à CARDOSO multa no valor de 6 (seis) aluguéis vigentes à época da rescisão, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o aviso de rescisão.

8. Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, obrigando-se a preservar sua confidencialidade e não os divulgar mesmo com o término do presente contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes. Esta obrigação continua a existir mesmo com o término do presente contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

8.1. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as informações que: (i) já eram de domínio público à época em que foram recebidas pela LOCATÁRIA; (ii) se tornarem de domínio público após serem recebidas pela LOCATÁRIA, salvo se através de violação deste Contrato ou ato ilícito da LOCATÁRIA ou de qualquer de seus empregados, representantes ou contratados; (iii) ou devam ser informadas em virtude de lei ou ordem judicial, desde que a LOCATÁRIA informe previamente a CARDOSO dessa divulgação.

9. A presente locação regular-se-á pelo disposto nos artigos 565 e 578 do Código Civil.

10. A CARDOSO é uma empresa independente da LOCATÁRIA. Este Contrato não autoriza qualquer das partes

a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome da outra parte. Este Contrato não cria uma relação de trabalho entre as partes, ou entre as partes e qualquer pessoal empregado pela outra parte na execução de qualquer serviço;

11. O presente contrato representa a totalidade dos acordos celebrados entre as partes sobre os assuntos aqui avençados, restando de nenhum efeito quaisquer outros documentos ou acordos entre as mesmas partes, e somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado por ambas as partes;

12. A falta ou o atraso por qualquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

13. Este Contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Nenhuma das partes poderá ceder este Contrato, parcial ou totalmente, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte. Os BENS não poderão, em nenhuma hipótese, ser emprestados, sublocados ou cedidos a terceiros, salvo se houver prévia e expressa autorização da CARDOSO;

14. Todas as partes e todas as pessoas que assinam em nome de uma parte declaram e garantem que possuem plena autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo sem aprovação de qualquer outra pessoa.

15. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

CARDOSO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS  
E HOSPITALARES LTDA  
Nome: Tiago Cardoso Rabelo  
Cargo: Sócio - Diretor

XXX..

Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO 1**

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE CARDOSO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E HOSPITALARES LTDA. E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
EM DATA DE XX de XXXXXXX de 20XX.

RELAÇÃO DE BENS LOCADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO DO ALUGUEL	SOMA	VALOR DE MERCADO DO BEM UNITÁRIO
<b>XXX</b>	<b>BOMBA DE INFUSÃO MODELO OPTIMA</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ XX.XXX,00</b>	R\$ 5.000,00
TOTAL DO ALUGUEL MENSAL			<b>R\$ XX.XXX,00</b>	

Obs.: Todos os valores são reajustados de acordo com as regras estabelecidas em contrato.

\_\_\_\_\_  
CARDOSO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS  
E HOSPITALARES LTDA  
Nome: Tiago Cardoso Rabelo  
Cargo: Sócio - Diretor

\_\_\_\_\_  
XXX.  
Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: